

CONSELHO DIRETOR**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.**

Participantes: Joaquim Mendanha de Ataídes
Superintendente

Cássio Cabral Kelly
Diretor de Supervisão de Solvência

Marcelo Augusto Camacho Rocha
Diretor de Organização do Sistema de Seguros Privados

Augusto Gonçalves da Silva Neto
Procurador-Chefe da PF-Susep

José dos Santos Barbosa
Chefe de Gabinete

Alexandre Penner
Chefe da Secretaria-Geral

Ao iniciar a reunião, o Superintendente justificou as ausências dos Diretores Paulo dos Santos e Carlos Alberto de Paula, ambos em viagem oficial fora do país. Após, passou à análise e ao julgamento dos seguintes assuntos:

1) Processo Susep nº 15414.627928/2017-06

Interessada: DIRETORIA DE SUPERVISÃO DE SOLVÊNCIA

Assunto: Ciência da Carta Essor Seguros S.A.

Relator: Cássio Cabral Kelly

O Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados - Susep, considerando o Voto Eletrônico nº 46/2017 do Diretor de Supervisão de Solvência - DISOL [0196837](#) **tomou ciência** do documento encaminhado pela Essor Seguros S.A. [0190644](#).

2) Processo Susep nº 15414.623196/2017-77

Interessada: DIORG/CGRAL/COREC

Assunto: Representação lavrada contra a Rohers Corretora de Seguros Ltda.

Relator: Marcelo Augusto Camacho Rocha

O Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados - Susep, considerando o Parecer Susep/DIFIS/CGJUL/COAIP nº 204/2015, o Parecer Susep/DIORG/CGJUL/COJUL nº 28/2016, SEI [0169483](#), o Parecer nº 104/2017/SCADM/PFE-Susep-SEDE/PGF/AGIJ, o Despacho nº 327/2017/SCADM/PFE-Susep-SEDE/PGF/AGU, SEI [0198786](#), e o Voto Eletrônico nº 18/2017, SEI [0198786](#), do Diretor de Organização do Sistema de Seguros Privados - DIORG, decidiu, **por unanimidade**, manter a decisão da CGJUL de subsistência da Representação Susep/DIRAT/CGRAT/COREC/DIREC nº 5/2013, SEI [0169483](#), em face de Rohers Corretora de Seguros Ltda., CNPJ nº 04.537.662/0001-56, por infração ao disposto no inciso II e o § único do art. 10 da Circular Susep nº 429/2012, aplicando a penalidade de

suspensão do exercício da atividade, enquanto perdurar a infração, prevista no parágrafo único do art. 5º da Resolução CNSP nº 243/2011.

Extrapauta

1) Processo Susep nº 15414.003348/2014-78 – 3 Volumes

Interessada: DIFIS/CGFIS/COSU3

Assunto: Criação de grupo de trabalho multidisciplinar para analisar conjuntamente o impacto advindo da operação “lava-jato” da Polícia Federal sobre as empresas que seguram ou resseguram apólices de seguro garantia.

Relator: Cássio Cabral Kelly

O Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados - Susep, considerando o voto do Diretor da Diretoria de Supervisão de Solvência - DISOL, de fl. 302, decidiu, **por unanimidade**, não haver necessidade da constituição do Grupo de Trabalho, haja vista o lapso temporal, e ainda, porque o acompanhamento das sociedades supervisionadas potencialmente afetadas está sendo efetuado regularmente.

2) Processo Susep nº 15414.626621/2017-80

Interessada: DISOL/CGMOP

Assunto: Submissão à Consulta Pública de minuta de Resolução CNSP que altera a Resolução CNSP nº 321/2015, que dispõe sobre provisões técnicas, ativos redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, capital de risco baseado nos riscos de subscrição, de crédito, operacional e de mercado, patrimônio líquido ajustado, capital mínimo requerido, plano de regularização de solvência, limites de retenção, critérios para a realização de investimentos, normas contábeis, auditoria contábil e auditoria atuarial independentes e Comitê de Auditoria referentes a seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores.

O Conselho Diretor da Superintendência de Seguros Privados - Susep, considerando o Despacho Eletrônico Susep/DISOL/CGMOP nº 588/2017 ([0190148](#)), o Parecer nº 130/2017/SCONSIJLT/PFE-Susep-SEDE/PGF/AGU, o Despacho nº 1608/2017/PF/GABÍN/PFE-Susep-SEDE/PGF/AGU ([0199226](#)), e o Voto Eletrônico nº 48/2017 ([0200559](#)) do Diretor de Supervisão de Solvência - DISOL, decidiu, **por unanimidade**, submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias, minuta de Resolução CNSP que altera a Resolução CNSP nº 321, de 15 de julho de 2015, que dispõe sobre provisões técnicas, ativos redutores da necessidade de cobertura das provisões técnicas, capital de risco baseado nos riscos de subscrição, de crédito, operacional e de mercado, patrimônio líquido ajustado, capital mínimo requerido, plano de regularização de solvência, limites de retenção, critérios para a realização de investimentos, normas contábeis, auditoria contábil e auditoria atuarial independentes e Comitê de Auditoria referentes a seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores.

Esgotados os assuntos em pauta e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos senhores membros do Conselho Diretor e demais participantes.

Joaquim Mendanha de Ataídes
Superintendente

Cássio Cabral Kelly
Diretor de Supervisão de Solvência

Marcelo Augusto Camacho Rocha
Diretor de Organização do Sistema de Seguros Privados

Augusto Gonçalves da Silva Neto
Procurador-Chefe da PF-Susep

José dos Santos Barbosa
Chefe de Gabinete

Alexandre Penner
Chefe da Secretaria-Geral